



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.462, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Município de Lagoa Santa/MG a integrar e fazer repasse financeiro à Associação do Circuito Turístico das Grutas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar o Circuito Turístico das Grutas, mediante celebração de convênio.

Art. 2º - O objetivo do convênio será a colaboração financeira do Município de Lagoa Santa, buscando atender uma política de regionalização do Governo Federal através do Ministério do Turismo, visando a integração turística e o desenvolvimento sustentável da atividade no Município e região.

§1º - O valor total a ser repassado à ACTG, no exercício de 2013, será de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), podendo ser parcelado de acordo com convênio a ser assinado a partir da autorização desta Lei.

§2º - Para os exercícios futuros fica autorizado o repasse no valor a ser definido formalmente entre os Associados e a Conveniente.

Art. 3º - As despesas do exercício de 2013 correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.20.05.23.695.0025.2054.3.3.50.41.00, ficha 487; e para os exercícios subsequentes serão consignadas dotações em orçamento próprio.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 3.399, de 03 de junho de 2013.

Art.5 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de outubro de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal